



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **65/2017** – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **16 de agosto de 2017**, até às **13:30** horas, iniciando a sua abertura às **14:00** horas.

Cajuru, 28 de junho de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017 – Registro de Preços

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

**Processo Administrativo Nº 1612/2017**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Registro de Preços

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** 16/08/2017

**Entrega de Envelopes:** até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 14:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **João Batista Ruggeri Ré**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 295, de 26 de julho de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.**

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

06.01.00 10.301.1001.2016 33.90.30.00  
06.01.00 10.302.1001.2058 33.90.30.00  
06.01.00 10.302.1001.2071 33.90.30.00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [maristela@cajuru.sp.gov.br](mailto:maristela@cajuru.sp.gov.br) ;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **65/2017**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **65/2017**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.3.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.3.3.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista da abertura do pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**16.1.** O preço é fixo e irreeajustável.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

**17.3.1,** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 26 de julho de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **65/2017**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**1. Justificativa:** Necessidade de reposição do estoque do Setor de Odontologia visando ao atendimento odontológico da demanda durante o período de 12 (doze) meses, proporcionando aos munícipes atendimento com qualidade, proporcionando melhor conforto e qualidade de vida.

#### **2. Das Especificações dos Produtos:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	ANESTESICO TOPICO 12GR C/ 20% BENZOCAINA MENTA	Unidade	70
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %	Litros	200
03	ALCOOL ETILICO 92%( PARA LAMPARINA)	litros	50
04	CERA UTILIDADE 225 GR	Cx	50
05	CUBA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	Unidade	06
06	ESPATULA PARA GESSO DE MADEIRA	Unidade	10
07	ESPELHO CLINICO TAMANO 5	Unidade	200
08	CIMENTO ENDODONTICO PÓ CX 12 GR	Unidade	15
09	CIMENTO ENTODONTICO LIQUIDO 10 ML	Undiade	15
10	FILME RAIO-X ADULTO CX C/ 150 UND INTRA ORAL	Cx	20
11	GESSO PEDRA	Kg	300
12	GERMI-RIO (1 LITRO)	Litros	150
13	ISOLANTE PARA PROTESE 500 ML(liquido viscoso amarelado)	Frasco	40
14	LAMPADAS PARA REFLETOR H3 W55	Unidades	20
15	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO CX COM 50 UND	Cx	160
16	PLACA DE VIDRO GROSSA DE 6MM	Unidades	15
17	PEDRA POMES	Kg	40
18	PAPEL TOALHA BRANCO 20,0X21, 0CM C/ 1000 FOLHAS	Pct	150





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

19	ALGODAO ROLETE C/ FIBRA MANUAIS PACOTE 100 UND	Pacote	500
20	SOLUCAO DE MILTON HIPOCLORITO 1%	Litros	150
21	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	15
22	TOUCA CIRURGICA SANFONADA PACOTE COM 100 UND	Pacotes	100
23	OCULOS TRASPARENTE PARA TRABALHO	Unidades	50
24	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA 45-80	Cx	10
25	KIT PASTA DE CALEN	Kit	10
26	POTE DE DAPEN DE VIDRO	Unidade	30
27	CONDENSADOR VERTICAL P/ ENDO (PAIVA N. 1,2, 3,4)	Jogos	4
28	ANESTESICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	300
29	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA 2% CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	20
30	ANESTESICO SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	25
31	ALVEOLITEN CX C/ 20 GR	Unidade	30
32	ALGINATO P/ MOLDAGENS (presa rápida, aroma tutti-frutti e livre de poeira)	Pacote	100
33	ACIDO GEL CONDICIONADOR SERINGA C/ 2,5 ML	Unidades	100
34	MOLDEIRAS - TOTAIS E PARCIAIS EMBALAGEM COM COM 1 UNIDADE	20	Unidades
35	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UND	Cx	100
36	ABRIDOR DE BOCA ADULTO INFANTIL (DADINHO)	Unidades	4
37	AGENTE DE UNIAO A BASE DE CETONA (À base de álcool, menos volátil e menos agressivo)	Unidades	100
38	BROCA ESFERICA N. 1011	Unidades	80
39	BROCA ESFERICA N. 1013	Unidades	80
40	BROCA ESFERICA N. 1015	Unidades	80
41	BROCA ESFERICA N.1019	Unidades	80
42	BROCA ESFERICA 1019H. L	Unidades	60
43	BROCA ESFERICA 1016H. L	Unidades	60
44	BROCA CILINDRICA N. 1090	Unidades	80
45	BROCA CILINDRICA N. 1091	Unidades	80
46	BROCA CILINDRICA N. 1094	Unidades	80
47	BROCA DIAMANTADA N. 3118F	Unidades	50
48	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N. 1031	Unidades	80
49	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N. 1032	Unidades	80
50	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA 1033	Unidades	80
51	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA 1034	Unidades	80
52	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA N. 3195 F	Unidades	80
53	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA N. 3195 F.F.	Unidades	80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

54	BROCA CIRURGICA 702	Unidades	70
55	BROCA TUNGSTENIO P/ PROTESE	Unidades	6
56	BROCA ZEKRIA DE ALTA ROTAÇÃO 23MM	Unidades	10
57	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	Unidades	30
58	BROCA LONGA N. 702 ALTA ROTAÇÃO	Unidades	30
59	BROCA DE FISSURA N.700 P/ PROTESE	Unidades	30
60	BROCA DE FISSURA N.701 ALTA ROTAÇÃO P/ PROTESE	Unidades	30
61	BROCA DE FISSURA N. 699 BAIXA ROTAÇÃO P/ PROTESE	Unidades	20
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N. 4	Unidades	40
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N. 6	Unidades	40
64	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 8	Unidades	40
65	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 34	Unidades	40
66	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 36	Unidades	40
67	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 37	Unidades	40
68	DE MATRIZ DE TOFFLEMIRE N.1 COM 12 UN	Env.	80
69	BANDA MATRIS INOX N. 5	Unidades	50
70	BANDA MATRIZ INOX N. 7	Unidades	50
71	CERA ROSA 7 P/ PROTESE CAIXA C/ 225 GR CAIXA COM 18 UNIDADES	Cx	40
72	CONE R7 GUTA PERCHA(extra fina) CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	25
73	CONE R8 GUTA PERCHA (extra fina) CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	25
74	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	Unidades	100
75	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	Unidades	100
76	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15/40 120 UND	Unidades	20
77	CONE DE PAPEL 2ª SERIE 45/80 28MM 120 UND	Cx	20
78	CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO P/ PROFILAXIA 40gr	Placas	4
79	DENTE A 25 SUPERIOR COR 66	Placas	100
80	FIO RETRATOR DE GENGIVA 250 cm	Unidades	04
81	DENTE A 25 INFERIOR COR 66	Placas	100
82	DENTE A 26 INFERIOR COR 66	Placas	60
83	DENTE 30 M SUPERIOR COR 66	Placas	150
84	DENTE 2 D SUPERIOR COR 66	Placas	100
85	DENTE 2 D INFERIOR COR 66	Placas	300
86	DENTE 3 M SUPERIOR COR 66	Placas	115
87	DENTE 263 SUPERIOR COR 66	Placas	200
88	DENTE 266 SUPERIOR COR 66	Placas	75
89	DENTE 266 INFERIOR COR 66	Placas	50
90	DENTE 30 L SUPERIOR COR 66	Placas	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

91	DENTE 30 L INFERIOR COR 66	Plc	150
92	DENTE 30 M INFERIOR COR 66	Plc	150
93	DENTE 32 M SUPERIOR COR 66	Plc	100
94	DENTE 32 M INFERIOR COR 66	Plc	100
95	DENTE 32 L SUPERIOR COR 66	Plc	60
96	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM 4/5	Unidades	10
97	ESTIRPA NERVOS 21MM CAIXA C/ 10 UNID	Cx	200
98	EUCALIPTOL 10 ML	Unidades	15
99	ESCOVA DE ROBINGSON BRANCA	Unidades	100
100	EUGENOL 20 ML	Vidros	85
101	ESCOVA DE ROBINGSON PRETA	Unidades	50
102	E.D.T.A. TRISORIO LIQUIDO	Unidades	06
103	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA 10 UNIDADES	Cx	30
104	APLICADOR DE RESINA LIQUIDA CX C/ 100 UNID	Cx	80
105	EMBALAGENS P/ AUTOCLAVE TAMANHO 170 MMX 100 MTS	Rolos	60
106	FORMOCRESOL EMBALAGEM 10ML	Frs	30
107	FIO DENTAL 500 MTS	Unidades	50
108	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	Unidades	30
109	FILME RAIOS-X INFANTIL CAIXA C/ 150 UNID INTRA ORAL	Cx	06
110	FIO ORTODONTICO N. 08	Rol	04
111	FIO ORTODONTICO N. 07	Rol	04
112	FIXADOR P/ RAIOS-X 500 ML	Frs	50
113	FIO DE SUTURA DE SEDA COM AGULHA Nº 3 - COM -24 UND	Cx	85
114	FIO SUTURA DE NYLON COM AGULHA Nº3 - COM 24 UND	Cx	30
115	GODIVA EM BASTÃO CAIXA C/ 15 UND	Cx	20
116	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	Unidades	35
117	CIMENTO HIDROXIDO CALCIO RADIOPACO	Cx	70
118	IODOFORMIO 10 GR	Unidades	10
119	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ	Unidades	60
120	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO LIQUIDO	Unidades	60
121	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ	Unidades	60
122	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO	Unidades	60
123	LAMPARINA DE ALUMINIO	Unidades	4
124	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	02
125	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	02
126	LIQUIDO ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL 500 ML	Frs	05
127	LIQUIDO ACRILICO TERMO POLIMERIZAVEL 500	Frs	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	ML		
128	LAMPARINA HRANAL P/ PROTESE	Unidades	02
129	LAMPADAS P/ REFLETOR H3 W55-PQ 22S 12V	Unidades	20
130	LAMPADAS 12V 75W	Unidades	20
131	LAMAPADA DICROICAS PINO REDONDO 15V-15 (NACIONAL)	Unidades	20
132	LIMA TIPO KERR Nº 15 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
133	LIMA TIPO KERR Nº 20 -25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
134	LIMA TIPO KERR Nº 30 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
135	LIMA TIPO KERR Nº 35 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
136	LIMA TIPO KERR Nº 40 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
137	LIMA TIPO KERR Nº 45 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
138	LIMA TIPO KERR Nº 50 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
139	LIMA TIPO KERR Nº 55 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
140	LIMA TIPO KERR Nº 60 -25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60
141	LIMA TIPO KERR Nº 31 MM 1ª SERIE CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	20
142	LIMA TIPO KERR Nº 31 MM 2ª SERIE CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	20
143	MOLDEIRA P/ DENTADA TENAX Nº 1, 2, 3, 4 INF.	Jogos	05
144	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA ADULTA 5,6,7,8 , KIT COM UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR	KIT	10
145	PONTA DIAMANTASDA PARA ACABAMENTO , EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	KIT	30
146	CIMENTO CIRÚRGICO PO 50 GR	Unidades	05
147	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20 ml	Unidades	05
148	MANDRIL COM ROSCA REFORÇADO	Unidades	40
149	MANDRIL P/ BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	20
150	MADRIL PEÇA RETA	Unidades	20
151	MOLDEIRA P/ DENTADA Nº1,2,3,4 SUP E INF	Jogo	10
152	OBTURADOR PROVISORIO C/ 25 GR	Unidades	80
153	OXIDO D ZINDO C/ 50 GR	Unidades	100
154	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 200 ml	Unidades	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

155	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTAÇÃO 200 ml	Unidades	20
156	OTOSPORIN LIQUIDO	Unidades	20
157	PONTA PARA APARELHO PROFILAXIA KONDORTECH SCARL	Unidades	20
158	PONTA EM LANCE ACABAMENTO DE RESINA	Unidades	20
159	PASTA DE IMRESSAO P/ MOLDAGEM (eugenol 18%, oxido de zinco, resina mineral óleo vegetal e corante)	Cx	200
160	PLACA BASE FINA MARRON C/ MISTURA COPAL/ESTEIRINH C/ 50 UND	Cx	30
161	PLACA BASE GROSSA MARRON C/ 25 UND	Cx	50
162	BLO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	Bloco	150
163	PARAMONO CANFORADO 20 ML	Frs	20
164	PORTA AMALGAMA BRANCO PONTA COR CHUMBO	Unidades	60
165	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO SHOFU	Unidades	40
166	REVELADOR LIQUIDO 475 ML	Frs	50
167	RESINA AUTO POLIMERISAVEL COR INCOLOR	Kg	03
168	RESINA AUTO ROSA CLARO COM VEIA	Kg	03
169	RESINA TERMO ROSA CLARO COM VEIA	Kg	15
170	RESINA TERMO COR INCOLOR	Kg	10
171	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-1	Unidades	50
172	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-2	Unidades	60
173	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-3	Unidades	60
174	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-3/5	Unidades	50
175	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-4	Unidades	50
176	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL B-1	Unidades	50
177	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL B-2	Unidades	50
178	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL C-2	Unidades	50
179	SELANTE DE SULCO CICATRICULAS FOTOATIVO	Unidades	25
180	SUGADOR DE PLASTICO DESCARTAVEL PCT 40 UNIDADES	Pct	400
181	SUGADOR DE METAL P/ CIRURGIA	Unidades	50
182	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	Unidades	30
183	TIRA DE AÇO 6 MM C/ 12 UND	Env	100
184	TIRA DE POLIESTER 10X120X0.5 MM	Unidades	100
185	TIRA DE POLIMENTO E ACABAMENTO 10X120X0.5 MM	Env	50
186	TRICRESOL FORMALONA C/ 10 ML	Vidros	4
187	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	5
188	VASELINA SOLIDA	Kg	03
189	PROTETOR DE LUZ PARA APARELHO DE RESINA	Unidades	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	FOTO		
190	BROCA DE PESO TAM 3	Unidades	10
191	BROCA DE LARGO MEDIA	Unidades	10
192	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	5
193	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	5
194	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 15-40 CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	20
195	LIMA N15-40 21 MM C/ 6 UND	Cx	60
196	LIMA N10 21 MM C/ 6 UND	Cx	25
197	POSICIONADOR ALTOCLAVE PARA ENDODONTIA	Jogos	02
198	POSICIONADOR ALTOCLAVE	Jogos	02
199	ESCOVA DENTAL MACIA	Unidades	500
200	BROCA DE ACABAMENTO RESINA N 3168	Unidades	25
201	BROCA ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTAÇÃO N 3118	Unidades	25
202	KIT CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% EM GEL C/ 3	Kit	100
203	RESINA ALTO POLIMERIZANTE LIQUIDO 60 ML	Unidades	30
204	RESINA ALTO POLIMERIZANTE PÓ 78 GR COR 62	Unidades	30
205	RESINA ALTO POLIMERIZANTE PÓ 78 GR COR 66	Unidades	30
206	ESCOVA PANO (BRANCO MEDIA P/ POLIMENTO)	Unidades	50
207	ESCOVA PELO N 12 (PROTESE)	Unidades	50
208	LENÇO PAPEL DESCARTAVEL ODONTOLOGICO 33X45 CM C/ 500 FOLHAS	Cx	50
209	PAVIO PARA LAMPARINA	Unidades	20
210	DISCO DE LIXA PARA MANDRIL POLIMENTO EM RESINA C/ 100 UND	Cx	02
211	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO.(polipropileno e fibras de poliamida)	Unidades	50
212	PORTA AGULHA MATHIEU	Unidades	50
213	PORTA AGULHA MAYO	Unidades	50
214	TESOURA PARA CIRURGIA	Unidades	50
215	PINOS INTRARADICULARES EM FIBRA DE VIDRO	Unidades	200
216	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO, FLUIDO E O CATALISADOR UNIVERSAL	Conjunto	02

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

**3.3.** A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

**3.4** Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Prefeitura Municipal rejeitará o recebimento do mesmo;

**3.5.** A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.

**3.6.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês.

**3.7.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

**3.8.** Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

**3.9** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da ata.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitado, e deverão ser entregues no endereço descrito na requisição.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (VINTE) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

Cajuru, 28 de julho de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO II** **(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão n.º **65/2017**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão n.º 65/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão n.º 65/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

#### DADOS DO LICITANTE

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**Nome:**

**Qualificação<sup>1</sup>:**

**RG:**

**CPF:**

**e-mail:**

**Tel.:**

**Cargo:**

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	ANESTESICO TOPICO 12GR C/ 20% BENZOCAINA MENTA	Unidade	70			
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %	Litros	200			
03	ALCOOL ETILICO 92%( PARA LAMPARINA)	litros	50			
04	CERA UTILIDADE 225 GR	Cx	50			
05	CUBA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	Unidade	06			
06	ESPATULA PARA GESSO DE MADEIRA	Unidade	10			
07	ESPELHO CLINICO TAMANO 5	Unidade	200			
08	CIMENTO ENDODONTICO PÓ CX 12 GR	Unidade	15			
09	CIMENTO ENTODONTICO LIQUIDO 10 ML	Undiade	15			
10	FILME RAI0-X ADULTO CX C/ 150 UND INTRA ORAL	Cx	20			
11	GESSO PEDRA	Kg	300			
12	GERMI-RIO (1 LITRO)	Litros	150			
13	ISOLANTE PARA PROTESE 500 ML(liquido viscoso amarelado)	Frasco	40			
14	LAMPADAS PARA REFLETOR H3 W55	Unidades	20			
15	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO CX COM 50 UND	Cx	160			
16	PLACA DE VIDRO GROSSA DE 6MM	Unidades	15			
17	PEDRA POMES	Kg	40			
18	PAPEL TOALHA BRANCO 20,0X21, 0CM C/ 1000 FOLHAS	Pct	150			
19	ALGODAO ROLETE C/ FIBRA MANUAIS PACOTE 100 UND	Pacote	500			
20	SOLUCAO DE MILTON HIPOCLORITO 1%	Litros	150			
21	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	15			
22	TOUCA CIRURGICA SANFONADA PACOTE COM 100 UND	Pacotes	100			
23	OCULOS TRASPARENTE PARA TRABALHO	Unidades	50			
24	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA 45-80	Cx	10			
25	KIT PASTA DE CALEN	Kit	10			
26	POTE DE DAPEN DE VIDRO	Unidade	30			
27	CONDENSADOR VERTICAL P/ ENDO (PAIVA N. 1,2, 3,4)	Jogos	4			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

28	ANESTESICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	300			
29	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA 2% CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	20			
30	ANESTESICO SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	25			
31	ALVEOLITEN CX C/ 20 GR	Unidade	30			
32	ALGINATO P/ MOLDAGENS (presa rápida, aroma tutti-frutti e livre de poeira)	Pacote	100			
33	ACIDO GEL CONDICIONADOR SERINGA C/ 2,5 ML	Unidades	100			
34	MOLDEIRAS - TOTAIS E PARCIAIS EMBALAGEM COM COM 1 UNIDADE	20	Unidades			
35	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/100 UND	Cx	100			
36	ABRIDOR DE BOCA ADULTO INFANTIL (DADINHO)	Unidades	4			
37	AGENTE DE UNIAO A BASE DE CETONA (À base de álcool, menos volátil e menos agressivo)	Unidades	100			
38	BROCA ESFERICA N. 1011	Unidades	80			
39	BROCA ESFERICA N. 1013	Unidades	80			
40	BROCA ESFERICA N. 1015	Unidades	80			
41	BROCA ESFERICA N.1019	Unidades	80			
42	BROCA ESFERICA 1019H. L	Unidades	60			
43	BROCA ESFERICA 1016H. L	Unidades	60			
44	BROCA CILINDRICA N. 1090	Unidades	80			
45	BROCA CILINDRICA N. 1091	Unidades	80			
46	BROCA CILINDRICA N. 1094	Unidades	80			
47	BROCA DIAMANTADA N. 3118F	Unidades	50			
48	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N. 1031	Unidades	80			
49	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N. 1032	Unidades	80			
50	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA 1033	Unidades	80			
51	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA 1034	Unidades	80			
52	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA N. 3195 F	Unidades	80			
53	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA N. 3195 F.F.	Unidades	80			
54	BROCA CIRURGICA 702	Unidades	70			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

55	BROCA TUNGSTENIO P/ PROTESE	Unidades	6			
56	BROCA ZEKRIA DE ALTA ROTAÇÃO 23MM	Unidades	10			
57	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	Unidades	30			
58	BROCA LONGA N. 702 ALTA ROTAÇÃO	Unidades	30			
59	BROCA DE FISSURA N.700 P/ PROTESE	Unidades	30			
60	BROCA DE FISSURA N.701 ALTA ROTAÇÃO P/ PROTESE	Unidades	30			
61	BROCA DE FISSURA N. 699 BAIXA ROTAÇÃO P/ PROTESE	Unidades	20			
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N. 4	Unidades	40			
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N. 6	Unidades	40			
64	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 8	Unidades	40			
65	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 34	Unidades	40			
66	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 36	Unidades	40			
67	BROCA BAIXA ROATÇÃO N. 37	Unidades	40			
68	DE MATRIZ DE TOFFLEMIRE N.1 COM 12 UN	Env.	80			
69	BANDA MATRIS INOX N. 5	Unidades	50			
70	BANDA MATRIZ INOX N. 7	Unidades	50			
71	CERA ROSA 7 P/ PROTESE CAIXA C/ 225 GR CAIXA COM 18 UNIDADES	Cx	40			
72	CONE R7 GUTA PERCHA(extra fina) CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	25			
73	CONE R8 GUTA PERCHA (extra fina) CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	25			
74	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	Unidades	100			
75	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	Unidades	100			
76	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15/40 120 UND	Unidades	20			
77	CONE DE PAPEL 2ª SERIE 45/80 28MM 120 UND	Cx	20			
78	CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO P/ PROFILAXIA 40gr	Placas	4			
79	DENTE A 25 SUPERIOR COR 66	Placas	100			
80	FIO RETRATOR DE GENGIVA 250 cm	Unidades	04			
81	DENTE A 25 INFERIOR COR 66	Placas	100			
82	DENTE A 26 INFERIOR COR 66	Placas	60			
83	DENTE 30 M SUPERIOR COR 66	Placas	150			
84	DENTE 2 D SUPERIOR COR 66	Placas	100			
85	DENTE 2 D INFERIOR COR 66	Placas	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

86	DENTE 3 M SUPERIOR COR 66	Placas	115			
87	DENTE 263 SUPERIOR COR 66	Placas	200			
88	DENTE 266 SUPERIOR COR 66	Placas	75			
89	DENTE 266 INFERIOR COR 66	Placas	50			
90	DENTE 30 L SUPERIOR COR 66	Placas	150			
91	DENTE 30 L INFERIOR COR 66	Plc	150			
92	DENTE 30 M INFERIOR COR 66	Plc	150			
93	DENTE 32 M SUPERIOR COR 66	Plc	100			
94	DENTE 32 M INFERIOR COR 66	Plc	100			
95	DENTE 32 L SUPERIOR COR 66	Plc	60			
96	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM 4/5	Unidades	10			
97	ESTIRPA NERVOS 21MM CAIXA C/ 10 UNID	Cx	200			
98	EUCALIPTOL 10 ML	Unidades	15			
99	ESCOVA DE ROBINGSON BRANCA	Unidades	100			
100	EUGENOL 20 ML	Vidros	85			
101	ESCOVA DE ROBINGSON PRETA	Unidades	50			
102	E.D.T.A. TRISORIO LIQUIDO	Unidades	06			
103	ESPONJA HEMOSTATICA CAIXA 10 UNIDADES	Cx	30			
104	APLICADOR DE RESINA LIQUIDA CX C/ 100 UNID	Cx	80			
105	EMBALAGENS P/ AUTOCLAVE TAMANHO 170 MMX 100 MTS	Rolos	60			
106	FORMOCRESOL EMBALAGEM 10ML	Frs	30			
107	FIO DENTAL 500 MTS	Unidades	50			
108	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	Unidades	30			
109	FILME RAI0-X INFANTIL CAIXA C/ 150 UNID INTRA ORAL	Cx	06			
110	FIO ORTODONTICO N. 08	Rol	04			
111	FIO ORTODONTICO N. 07	Rol	04			
112	FIXADOR P/ RAI0-X 500 ML	Frs	50			
113	FIO DE SUTURA DE SEDA COM AGULHA Nº 3 - COM -24 UND	Cx	85			
114	FIO SUTURA DE NYLON COM AGULHA Nº3 - COM 24 UND	Cx	30			
115	GODIVA EM BASTÃO CAIXA C/ 15 UND	Cx	20			
116	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	Unidades	35			
117	CIMENTO HIDROXIDO CALCIO RADIOPACO	Cx	70			
118	IODIFORMIO 10 GR	Unidades	10			
119	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ	Unidades	60			
120	IONOMERO DE VIDRO P/	Unidades	60			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	RESTAURAÇÃO LIQUIDO					
121	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ	Unidades	60			
122	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO	Unidades	60			
123	LAMPARINA DE ALUMINIO	Unidades	4			
124	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	02			
125	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	02			
126	LIQUIDO ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL 500 ML	Frs	05			
127	LIQUIDO ACRILICO TERMO POLIMERIZAVEL 500 ML	Frs	30			
128	LAMPARINA HRANAL P/ PROTESE	Unidades	02			
129	LAMPADAS P/ REFLETOR H3 W55-PQ 22S 12V	Unidades	20			
130	LAMPADAS 12V 75W	Unidades	20			
131	LAMAPADA DICROICAS PINO REDONDO 15V-15 (NACIONAL)	Unidades	20			
132	LIMA TIPO KERR Nº 15 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
133	LIMA TIPO KERR Nº 20 -25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
134	LIMA TIPO KERR Nº 30 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
135	LIMA TIPO KERR Nº 35 - 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
136	LIMA TIPO KERR Nº 40 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
137	LIMA TIPO KERR Nº 45 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
138	LIMA TIPO KERR Nº 50 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
139	LIMA TIPO KERR Nº 55 -25 MM C/ CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
140	LIMA TIPO KERR Nº 60 -25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	60			
141	LIMA TIPO KERR Nº 31 MM 1ª SERIE CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	20			
142	LIMA TIPO KERR Nº 31 MM 2ª SERIE CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx	20			
143	MOLDEIRA P/ DENTADA TENAX Nº 1, 2, 3, 4 INF.	Jogos	05			
144	MOLDEIRA TOTAL PLÁSTICA ADULTA 5,6,7,8 , KIT COM UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR	KIT	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

145	PONTA DIAMANTASDA PARA ACABAMENTO , EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	KIT	30			
146	CIMENTO CIRÚRGICO PO 50 GR	Unidade s	05			
147	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20 ml	Unidades	05			
148	MANDRIL COM ROSCA REFORÇADO	Unidades	40			
149	MANDRIL P/ BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	20			
150	MADRIL PEÇA RETA	Unidades	20			
151	MOLDEIRA P/ DENTADA Nº1,2,3,4 SUP E INF	Jogo	10			
152	OBTURADOR PROVISORIO C/ 25 GR	Unidades	80			
153	OXIDO D ZINDO C/ 50 GR	Unidades	100			
154	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 200 ml	Unidades	25			
155	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTAÇÃO 200 ml	Unidades	20			
156	OTOSPORIN LIQUIDO	Unidades	20			
157	PONTA PARA APARELHO PROFILAXIA KONDORTECH SCARL	Unidades	20			
158	PONTA EM LANCE ACABAMENTO DE RESINA	Unidades	20			
159	PASTA DE IMRESSAO P/ MOLDAGEM (eugenol 18%, oxido de zinco, resina mineral óleo vegetal e corante)	Cx	200			
160	PLACA BASE FINA MARRON C/ MISTURA COPAL/ESTEIRINH C/ 50 UND	Cx	30			
161	PLACA BASE GROSSA MARRON C/ 25 UND	Cx	50			
162	BLO PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	Bloco	150			
163	PARAMONO CANFORADO 20 ML	Frs	20			
164	PORTA AMALGAMA BRANCO PONTA COR CHUMBO	Unidades	60			
165	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO SHOFU	Unidades	40			
166	REVELADOR LIQUIDO 475 ML	Frs	50			
167	RESINA AUTO POLIMERISAVEL COR INCOLOR	Kg	03			
168	RESINA AUTO ROSA CLARO COM VEIA	Kg	03			
169	RESINA TERMO ROSA CLARO COM VEIA	Kg	15			
170	RESINA TERMO COR INCOLOR	Kg	10			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

171	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-1	Unidades	50			
172	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-2	Unidades	60			
173	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-3	Unidades	60			
174	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-3/5	Unidades	50			
175	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A-4	Unidades	50			
176	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL B-1	Unidades	50			
177	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL B-2	Unidades	50			
178	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL C-2	Unidades	50			
179	SELANTE DE SULCO CICATRICULAS FOTOATIVO	Unidades	25			
180	SUGADOR DE PLASTICO DESCARTAVEL PCT 40 UNIDADES	Pct	400			
181	SUGADOR DE METAL P/ CIRURGIA	Unidades	50			
182	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	Unidades	30			
183	TIRA DE AÇO 6 MM C/ 12 UND	Env	100			
184	TIRA DE POLIESTER 10X120X0.5 MM	Unidades	100			
185	TIRA DE POLIMENTO E ACABAMENTO 10X120X0.5 MM	Env	50			
186	TRICRESOL FORMALONA C/ 10 ML	Vidros	4			
187	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	5			
188	VASELINA SOLIDA	Kg	03			
189	PROTETOR DE LUZ PARA APARELHO DE RESINA FOTO	Unidades	10			
190	BROCA DE PESO TAM 3	Unidades	10			
191	BROCA DE LARGO MEDIA	Unidades	10			
192	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	5			
193	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	5			
194	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 15-40 CAIXA COM 120 UNIDADES	Cx	20			
195	LIMA N15-40 21 MM C/ 6 UND	Cx	60			
196	LIMA N10 21 MM C/ 6 UND	Cx	25			
197	POSICIONADOR ALTOCLAVE PARA ENDODONTIA	Jogos	02			
198	POSICIONADOR ALTOCLAVE	Jogos	02			
199	ESCOVA DENTAL MACIA	Unidades	500			
200	BROCA DE ACABAMENTO RESINA N 3168	Unidades	25			
201	BROCA ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTAÇÃO N 3118	Unidades	25			
202	KIT CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% EM GEL C/ 3	Kit	100			
203	RESINA ALTO POLIMERIZANTE	Unidades	30			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	LIQUIDO 60 ML					
204	RESINA ALTO POLIMERIZANTE PÓ 78 GR COR 62	Unidades	30			
205	RESINA ALTO POLIMERIZANTE PÓ 78 GR COR 66	Unidades	30			
206	ESCOVA PANO (BRANCO MEDIA P/ POLIMENTO)	Unidades	50			
207	ESCOVA PELO N 12 (PROTESE)	Unidades	50			
208	LENÇO PAPEL DESCARTAVEL ODONTOLOGICO 33X45 CM C/ 500 FOLHAS	Cx	50			
209	PAVIO PARA LAMPARINA	Unidades	20			
210	DISCO DE LIXA PARA MANDRIL POLIMENTO EM RESINA C/ 100 UND	Cx	02			
211	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO.(polipropileno e fibras de poliamida)	Unidades	50			
212	PORTA AGULHA MATHIEU	Unidades	50			
213	PORTA AGULHA MAYO	Unidades	50			
214	TESOURA PARA CIRURGIA	Unidades	50			
215	PINOS INTRARADICULARES EM FIBRA DE VIDRO	Unidades	200			
216	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO, FLUIDO E O CATALISADOR UNIVERSAL	Conjunto	02			
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>						
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 65/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 65/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão n.º 65/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor João Batista Ruggeri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
<b>Razão Social:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>					<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>e-mail:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>Representante:</b>						
<b>CPF:</b>			<b>RG:</b>			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
...						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 65/2017**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**5.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 65/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusulanão impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **65/2017**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_